



**Secretaria Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro**

2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 002/2021

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº04.249.257/0001-32, com sede na Avenida João Jasbick, nº217, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **RAFAEL LYONS**, inscrito no CPF sob o nº029.487.977-30, denominado **LOCATÁRIO** e **SAULO FONSECA PADILHA**, inscrito no CPF sob o nº323.033.197-49 e portador da carteira de identidade nº9370010894770148, **DETRAN/RJ**, residente e domiciliado na **Rua Dr Ignácio Coelho Caldas, nº32, Bairro Beira Rio, Santo Antônio de Pádua/RJ** e **JONAS MENEGAT CORDEIRO**, inscrito no CPF sob o nº007.080.327-70 e portador da carteira de identidade nº082451972, **IFPRJ**, residente e domiciliado na **Rua Jose Saulo panario, nº15, aptº101, Bairro São Luis, Santo Antônio de Pádua/RJ**, representados por **SANTIAGO IMOVEIS PADUA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº36.683.842/0001-32, com sede na **Rua dos Leites, nº39, sobreloja, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ**, de ora em diante denominados **LOCADORES**, pactuam o presente termo aditivo ao **CONTRATO 002/2021**, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Constituição Federal, Código Civil, Lei Federal nº8.245/91, Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores**, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto do presente aditivo é a **alteração dos nomes dos LOCADORES** constantes do **CONTRATO 002/2021** referente à locação de imóvel não residencial localizado na **RUA PREFEITO ALBERTO VAZ, Nº160, BAIRRO MIRANTE, SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ**, para funcionamento da **CENTRO DE REABILITAÇÃO – SETOR DE FISIOTERAPIA**, conforme exposto acima exposto

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Realiza-se a alteração das despesas decorrentes do termo contratual, que correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento de Despesa do Orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme abaixo. As despesas decorrentes do adi correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento de Despesa do Orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

PROGRAMATICO: 101220001.2.027000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO: 20 - SUS



**Secretaria Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro**

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Antônio de Pádua/RJ, **26 de setembro de 2022.**

LOCATARIO

Fundo Municipal de Saúde

Rafael Lyons

Secretária Municipal de Saúde

LOCADORES

SAULO FONSECA PADILHA/JONAS MENEGAT CORDEIRO

SANTIAGO IMOVEIS PADUA LTDA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA: